



PUBLICADO NO DJE Nº 228,
DE 19/11/24, PÁG. 12/18
Kamir

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 104ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024

À zero hora do dia doze de novembro de dois mil e vinte e quatro, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva, Presidente em Exercício desta Corte, foi iniciada a 104ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Celyrio Adamastor Tenório Accioly, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Ausente o Senhor Presidente, Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Iniciada a sessão, por meio da funcionalidade específica – Registro Eletrônico de Votação - no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, foram realizados os seguintes **JULGAMENTOS JUDICIAIS: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE 0601459-56.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. PARTIDO POLÍTICO. ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. REQUERENTE: UNIDADE POPULAR - ALAGOAS- AL – ESTADUAL. ADVOGADOS: CARLOS BORGES DA SILVA JUNIOR - OAB AL15614 E OUTROS. REQUERENTE: LENILDA LUNA DE ALMEIDA. ADVOGADOS: CARLOS BORGES DA SILVA JUNIOR - OAB AL15614 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em APROVAR COM RESSALVAS as contas do Partido UNIDADE POPULAR de Alagoas, relativas à Campanha Eleitoral de 2022, tendo em vista a impropriedade pelo descumprimento do prazo para a entrega dos relatórios financeiros de campanha de algumas doações, nos termos do voto do Relator. Presidência do Desembargador Eleitoral Substituto Celyrio Adamastor Tenório Accioly. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE 0601306-23.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DEPUTADO ESTADUAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - OAB AL5865 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DESAPROVAR AS CONTAS da candidata TEREZA NELMA PORTO VIANA,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

nos termos do art. 30, III da Lei das Eleições, conforme voto do Relator. Presidência do Desembargador Eleitoral Substituto Celyrio Adamastor Tenório Accioly. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600256-26.2024.6.02.0053** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PEQUISA ELEITORAL. IRREGULAR. SEM REGISTRO PRÉVIO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ELEIÇÕES 2024. **ORIGEM:** JOAQUIM GOMES/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: O TRABALHO CONTINUA [PL/PSB] - JOAQUIM GOMES – AL. ADVOGADOS: ARTHUR DE ARAUJO CARDOSO NETTO - OAB AL3901 E OUTROS. RECORRIDO: JOSINALDO JOSE DA SILVA. ADVOGADOS: FRANCISCO DAMASO AMORIM DANTAS - OAB AL10450 E OUTROS. RECORRIDO: ARTHUR OMENA JANUARIO. ADVOGADOS: FRANCISCO DAMASO AMORIM DANTAS - OAB AL10450 E OUTROS. RECORRIDO: THOMAS EVERTON LINS DE ALMEIDA SANTOS. ADVOGADOS: FRANCISCO DAMASO AMORIM DANTAS - OAB AL10450 E OUTROS. RECORRIDO: JOSE PITANGA SANTOS PORTO JUNIOR. ADVOGADOS: FRANCISCO DAMASO AMORIM DANTAS - OAB AL10450 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer, mas para NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a sentença que não aplicou pena pecuniária aos recorridos, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600259-38.2024.6.02.0034** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ELEIÇÕES 2024. **ORIGEM:** SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: JOAO JOSE PEREIRA FILHO. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - OAB AL8004 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO CORAGEM PRA MUDAR. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - OAB AL8004 E OUTROS. RECORRIDO: CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA. ADVOGADOS: LUCIANO HENRIQUE GONCALVES SILVA - OAB AL6015 E OUTRO. RECORRIDA: ALDINEIA DA SILVA. ADVOGADOS: LUCIANO HENRIQUE GONCALVES SILVA - OAB AL6015 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto para, reformando a sentença recorrida, julgar procedente a Representação ajuizada, aplicando aos representados multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada um, pela prática da conduta vedada prevista no art. 73, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 9.504/97, nos termos do § 4º, do referido dispositivo legal, conforme voto do Relator. **RECURSO**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ELEITORAL PJE Nº 0600371-71.2024.6.02.0045 – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ELEIÇÕES 2024. **ORIGEM:** IGACI/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: JOSE PETRUCIO OLIVEIRA BARBOSA. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHAES - OAB AL4577 E OUTROS. RECORRIDO: ALBERES CANDIDO DA SILVA. ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE - OAB AL15937 E OUTROS. RECORRIDO: RAFFAEL PEDRO TENORIO DA SILVA. ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE - OAB AL15937 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto para, reformando a sentença recorrida, afastar a conduta vedada prevista no art. 73, inciso IV, da Lei nº 9.504/97, mantendo-se o reconhecimento da propaganda eleitoral irregular em bem público, sem aplicação de penalidade, nos termos do voto do Relator. Impedido o Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600187-11.2024.6.02.0015** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PEQUISA ELEITORAL. IRREGULAR. SEM REGISTRO PRÉVIO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** RIO LARGO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: ANNY IZABELLE TORRES MELO LINS DE SOUZA. ADVOGADOS: JOMERY JOSE NERY DE SOUZA - AL10014 E OUTROS. RECORRENTE: CLAUDEMIR DA SILVA BENEVAL. ADVOGADOS: JOMERY JOSE NERY DE SOUZA - AL10014 E OUTROS. RECORRENTE: ANTONIO LINS DE SOUZA FILHO. ADVOGADOS: JOMERY JOSE NERY DE SOUZA - AL10014 E OUTROS. RECORRIDO: JUNTOS POR RIO LARGO[PP / AVANTE / UNIÃO] - RIO LARGO – AL. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, conforme voto do Relator. Impedido o Desembargador Eleitoral Rodrigo Malta Prata Lima. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600324-90.2024.6.02.0015** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PEQUISA ELEITORAL. IRREGULAR. SEM REGISTRO PRÉVIO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** RIO LARGO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: ANNY IZABELLE TORRES MELO LINS DE SOUZA. ADVOGADOS: JOMERY JOSE NERY DE SOUZA -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

AL10014 E OUTROS. RECORRENTE: PEDRO JUNIOR MATIAS FEITOSA. ADVOGADOS: JOMERY JOSE NERY DE SOUZA - AL10014 E OUTROS. RECORRIDO: PEDRO VÍCTOR DE ARAUJO JUNIOR. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, conforme voto do Relator. Impedido o Desembargador Eleitoral Rodrigo Malta Prata Lima. **MANDADO DE SEGURANÇA PJE N° 0600431-82.2024.6.02.0000** – MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL. DECISÃO. ILEGAL. TERATOLÓGICA. AUTORIDADE COATORA. MAGISTRADO. PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA. PEDIDO DE CONCESSÃO DA SEGURANÇA. **ORIGEM:** OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. IMPETRANTE: MARIA SUZANICE HIGINO BAHE. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRA. IMPETRANTE: COLIGAÇÃO "COM A FORÇA DO POVO PARA SEGUIR AVANÇANDO". ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRA. IMPETRADO: JUÍZO DA 037ª ZONA ELEITORAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO AL. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em INDEFERIR a petição inicial do mandado de segurança e JUGAR EXTINTO o presente mandamus, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 330, inciso III, e 485, inciso I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 10, da Lei nº 12.016/2009, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600451-31.2024.6.02.0014** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PEQUISA ELEITORAL. IRREGULAR. SEM REGISTRO PRÉVIO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MARAGOGI/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO "MARAGOGI VAI VOLTAR A SORRIR" (MDB e PSB). ADVOGADOS: FRANCISCO DAMASO AMORIM DANTAS - AL10450 E OUTROS. RECORRIDO: RESULT ESTRATEGIA E MIDIA LTDA. ADVOGADA: LUCY MARA DE OLIVEIRA FRANCA - AL16894. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600241-77.2024.6.02.0014** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. EXTEMPORÂNEA. ANTECIPADA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ORIGEM: JAPARATINGA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - COMISSÃO PROVISÓRIA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. RECORRIDO: DJHAMES KELVYN AMORIM RUFINO. ADVOGADO: VILMARIO JUNIOR DE PAULA WANDERLEY - AL20624. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PJE Nº 0600227-09.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO. 2021. ÓRGÃO PARTIDÁRIO ESTADUAL. PEDIDO DE APROVAÇÃO DAS CONTAS. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. REQUERENTE: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS – DIRETORIO (CIDADANIA). ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES – AL5865 E OUTROS. REQUERENTE: ANTONIO CARLOS CAVALCANTE DE BARROS. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES – AL5865 E OUTROS. REQUERENTE: JOSE REGIS BARROS CAVALCANTE. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES – AL5865 E OUTROS. REQUERENTE: JOSE LOPES DE CARVALHO JUNIOR. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES – AL5865 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DESAPROVAR as contas do Partido CIDADANIA relativas ao exercício de 2021, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600085-80.2024.6.02.0017** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ELEIÇÕES 2024. **ORIGEM:** SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: COLIGAÇÃO "SÃO LUÍS DE TODOS NÓS". ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - OAB AL6043 E OUTROS. RECORRENTE: VIVIANE DOS SANTOS SILVA. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - OAB AL6043 E OUTROS. RECORRENTE: JEAN FABIO BRAGA CORDEIRO. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - OAB AL6043 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO "JUNTOS VAMOS CONTINUAR TRABALHANDO". ADVOGADOS: FRANCISCO DAMASO AMORIM DANTAS - OAB AL10450 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, para julgar improcedente a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

representação, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600737-09.2024.6.02.0014** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ELEIÇÕES 2024. **ORIGEM:** MARAGOGI/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: MARCOS JOSE DIAS VIANA. ADVOGADOS: FRANCISCO DAMASO AMORIM DANTAS - OAB AL10450 E OUTROS. RECORRIDO: DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA. ADVOGADO: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - OAB AL8004. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso apresentado, e DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a Sentença de primeiro grau, que julgou improcedente a demanda proposta na origem, e para condenar ao pagamento da multa DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), bem como determinar a remoção da propaganda atacada, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600432-25.2024.6.02.0014** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ELEIÇÕES 2024. **ORIGEM:** PORTO CALVO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: ERONITA SPOSITO LEAO E LIMA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - OAB AL8004 E OUTROS. RECORRIDO: JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - AL6161 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, para manter a sentença de 1º grau, nos termos do voto do Relator. Suspeito o Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600061-68.2024.6.02.0044** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** LAGOA DA CANOA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: PROGRESSISTAS - LAGOA DA CANOA-AL – MUNICIPAL. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. RECORRIDO: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. ADVOGADOS: CELSO DE FARIA MONTEIRO – SP138436 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em EXTINGUIR O FEITO sem julgamento de mérito, em decorrência da perda do objeto, nos termos do voto do Relator. Suspeito o Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600083-08.2024.6.02.0051 – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: EVANDRO SANTOS PEREIRA. ADVOGADOS: LUIZ JOSE MALTA GAIA FERREIRA – AL3404 E OUTRO. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo inalterada a sentença proferida na origem, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600303-35.2024.6.02.0009** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MESSIAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL - PTDOB - COMISSAO PROVISORIA. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. RECORRIDO: MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHAES – AL4577 E OUTROS. RECORRIDO: MARCOS VALERIO DOS SANTOS. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHAES – AL4577 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, para JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a Representação, aplicando apenas a MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA a multa prevista no art. 36, § 3º, da Lei nº 9.504/97, no patamar mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600118-86.2024.6.02.0044** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** LAGOA DA CANOA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: COLIGAÇÃO "PARA LAGOA DA CANOA VOLTAR A SORRIR". ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE - AL15937 E OUTROS. RECORRIDA: EDILZA ALVES DE SOUZA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS – AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, para reconhecer a prática de propaganda eleitoral antecipada com uso de meio proscrito e, conseqüentemente, aplicar à recorrida a multa prevista no art. 36, §3º, da Lei nº 9.504/97, em seu patamar mínimo (R\$ 5.000,00), nos termos do voto do

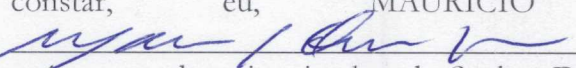


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Relator. Impedido o Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600099-80.2024.6.02.0044** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** LAGOA DA CANOA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: PROGRESSISTAS - LAGOA DA CANOA-AL – MUNICIPAL. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS – AL8004 E OUTROS. RECORRIDO: JAIR LIRA SOARES. ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE - AL15937 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, para JULGAR PROCEDENTE a Representação, aplicando a JAIR LIRA SOARES a multa prevista no art. 36, § 3º, da Lei nº 9.504/97, no patamar mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto do Relator. Impedido o Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600167-27.2024.6.02.0045** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** TAQUARANA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: GERALDO CICERO DA SILVA. ADVOGADAS: JAMILE DUARTE COELHO VIEIRA – AL5868 E OUTRA. RECORRENTE: JOSÉ GILBERTO DA SILVA. ADVOGADAS: JAMILE DUARTE COELHO VIEIRA – AL5868 E OUTRA. RECORRIDA: COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA "A MUDANÇA É AGORA". ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, para manter, em todos os seus termos, a sentença que julgou procedente a pretensão autoral, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600183-71.2024.6.02.0015** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** RIO LARGO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: ANNY IZABELLE TORRES MELO LINS DE SOUZA. ADVOGADOS: JOMERY JOSE NERY DE SOUZA - AL10014 E OUTROS. RECORRENTE: CLAUDEMIR DA SILVA BENEVAL. ADVOGADOS: JOMERY JOSE NERY DE SOUZA - AL10014 E OUTROS. RECORRIDO: PEDRO VICTOR DE ARAUJO JUNIOR. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, para manter inalterada a sentença que julgou procedente a pretensão autoral, nos termos do voto do Relator. Impedido o Desembargador Eleitoral Rodrigo Malta Prata Lima. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600093-93.2024.6.02.0005** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** VIÇOSA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - VICOSA - AL – MUNICIPAL. ADVOGADAS: JAMILE DUARTE COELHO VIEIRA – AL5868 E OUTRA. RECORRENTE: AFRÂNIO TENÓRIO CAVALCANTE NETO. ADVOGADAS: JAMILE DUARTE COELHO VIEIRA – AL5868 E OUTRA. RECORRIDO: PODEMOS - VICOSA - AL – MUNICIPAL (COLIGAÇÃO PARTIDÁRIA “PRA VIÇOSA ACELERAR”). ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTRA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo inalterada a sentença proferida na origem, nos termos do voto do Relator. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, , Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Vice-Presidente no Exercício da Presidência deste Tribunal.

Maceió, 13 de novembro de 2024.


DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA
Presidente em Exercício

